PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal N° 14.133/2021**, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 20/08/2026 às 13:00 h do dia 02/09/2026.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 28/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 02/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$244.345,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO: Por lote.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6

09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 76

05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35

05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38

05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a

esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes deverão observar os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração para cada item/lote, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$1,00 (um real)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal N° 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal N° 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a

ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal N° 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento

dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato/ata, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato/ata será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas

neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato/ata.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal N° 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal N° 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato/ata. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.

b) **Fiscal do Contrato:** Bruna Warmling Carara; Diretora de Departamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato/ata ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato/ata ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, no prazo de até

30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento correspondente, contendo a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, a discriminação dos materiais fornecidos, os quantitativos, as unidades de medida, os valores unitários e o valor total da nota.

19.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao recebimento definitivo dos materiais, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa, quando aplicável.

19.4. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, divergência entre os materiais fornecidos e os efetivamente recebidos, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, não acarretando à Administração qualquer ônus decorrente do atraso.

19.5. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O modelo de execução do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência, documento integrante deste Edital, no qual estão estabelecidas as condições de execução, os procedimentos, os prazos, os requisitos técnicos e demais especificações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal N° 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato/ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato/ata, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Grão-Pará/SC, 17 de agosto de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: e
Localização:
Data: 2026.08.17 16:37:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais destinados à proteção, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Grão-Pará/SC, compreendendo equipamentos de proteção das mãos, proteção respiratória, proteção da cabeça, proteção auditiva, proteção dos pés, vestimentas de proteção, vestimentas institucionais, protetores solares e repelentes, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

Os produtos destinam-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Fazenda, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Desenvolvimento Rural, Educação, Esporte e Cultura, Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Saúde, bem como de outros órgãos que integram a estrutura administrativa municipal, visando proporcionar condições adequadas de saúde, segurança e proteção aos servidores no desempenho de suas atividades laborais.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, quando exigido pela legislação vigente, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e demais normas técnicas aplicáveis.

Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou avarias, apresentando qualidade compatível com a utilização profissional a que se destinam, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

As numerações, tamanhos, cores e demais variações expressamente previstas nas especificações de cada item serão definidas pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme a

necessidade de cada Secretaria, observados os requisitos e limites técnicos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando o número de servidores, as atividades desenvolvidas, os riscos ocupacionais identificados, o histórico de consumo, quando existente, e a previsão de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Os itens encontram-se agrupados em lotes, observando sua natureza, finalidade e similaridade técnica, visando facilitar a gestão contratual, otimizar a logística de fornecimento, ampliar a competitividade entre fornecedores especializados e promover maior eficiência na execução da futura contratação.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas estabelecidas, sem prejuízo da funcionalidade, da segurança, da durabilidade e da finalidade de utilização.

A seguir a relação dos lotes, quantitativos, unidades de medida e especificações técnicas dos produtos:

LOTE 01 – PROTEÇÃO DAS MÃOS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	300	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA**, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL, NA COR PRETA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, ÓLEOS, GRAXAS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE DE USO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM, ESPESSURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 18,95	R$ 5.685,00
2	300	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE**, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM NÍVEL MÍNIMO DE	R$ 25,48	R$ 7.644,00

			PROTEÇÃO ANSI/ISEA A3 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE PREVISTA EM NORMA TÉCNICA VIGENTE, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CORTES DURANTE O MANUSEIO DE FERRAMENTAS, PEÇAS METÁLICAS, VIDROS, CHAPAS E MATERIAIS PERFUROCORTANTES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
3	300	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL**, CONFECCIONADA EM FIOS SINTÉTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), NITRILO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PROPORCIONANDO ELEVADA DESTREZA, ADERÊNCIA E PRECISÃO PARA O MANUSEIO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E COMPONENTES. PUNHO EM MALHA ELÁSTICA COM AJUSTE ANATÔMICO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 2,79	R$ 837,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01:					**R$ 14.166,00**

LOTE 02 – PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	1000	UNIDADE	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF1)**, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FILTRANTE PARA RETENÇÃO DE	R$ 1,31	R$ 1.310,00

			PARTÍCULAS, FORMATO DOBRÁVEL OU TIPO CONCHA, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO AO ROSTO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02:					**R$ 1.310,00**

LOTE 03 – PROTEÇÃO DA CABEÇA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	200	UNIDADE	**PROTETOR DE NUCA (BONÉ ÁRABE) PARA CAPACETE DE SEGURANÇA**, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), DESTINADO À PROTEÇÃO DA REGIÃO DA NUCA, PESCOÇO E ORELHAS CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O CAPACETE DE SEGURANÇA UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, PERMITINDO INSTALAÇÃO SEGURA, FÁCIL REMOÇÃO E NÃO COMPROMETENDO A ESTABILIDADE OU A FUNCIONALIDADE DO CAPACETE.	R$ 12,23	R$ 2.446,00
6	200	UNIDADE	**BONÉ DE SEGURANÇA COM CASCO INTERNO (BUMP CAP)**, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM CASCO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA PEQUENOS IMPACTOS,	R$ 38,45	R$ 7.690,00

			CHOQUES ACIDENTAIS E ESCORIAÇÕES EM ATIVIDADES QUE NÃO EXIJAM CAPACETE DE SEGURANÇA CONVENCIONAL. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM PARA AJUSTE AO USUÁRIO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO, ABA FRONTAL E ESTAR DISPONÍVEL EM TAMANHO AJUSTÁVEL OU COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03:					**R$ 10.136,00**

LOTE 04 – PROTEÇÃO AUDITIVA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	300	UNIDADE	**PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG REUTILIZÁVEL**, CONFECCIONADO EM SILICONE, ELASTÔMERO, POLÍMERO OU MATERIAL HIPOALERGÊNICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM CORDÃO DE LIGAÇÃO ENTRE OS PLUGUES, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO, VEDAÇÃO ADEQUADA E PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS OCUPACIONAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL E APRESENTAR NÍVEL DE ATENUAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 1,80	R$ 540,00
8	300	UNIDADE	**PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DESCARTÁVEL**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO OU MATERIAL	R$ 3,05	R$ 915,00

			DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, FORMATO ANATÔMICO, EXPANSÍVEL, MACIO E HIPOALERGÊNICO, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS OCUPACIONAIS. DEVERÁ PROPORCIONAR ADEQUADA VEDAÇÃO AO CANAL AUDITIVO, POSSUIR NÍVEL DE ATENUAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E SER FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
9	100	UNIDADE	**PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA**, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, COM ALMOFADAS DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL, ESPUMA INTERNA PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA E HASTE OU ARCO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL AO USUÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR NÍVEL DE ATENUAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, SENDO INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS OCUPACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 27,75	R$ 2.775,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04:					**R$ 4.230,00**

LOTE 05 – PROTEÇÃO DOS PÉS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	600	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA**, MODELO DE ELÁSTICO LATERAL, CABEDAL	R$ 55,08	R$ 33.048,00

			CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, COMPOSITE OU AÇO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PALMILHA DE CONFORTO, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, AO DESGASTE E AO CONTATO COM ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.		
11	600	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL**, MODELO DE ELÁSTICO LATERAL, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COURO HIDROFUGADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM COMPOSITE OU AÇO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PALMILHA DE CONFORTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, AO DESGASTE E AO CONTATO COM ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.	R$ 80,67	R$ 48.402,00
12	650	PAR	**BOTA DE SEGURANÇA EM PVC**, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, INTEIRIÇA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À UMIDADE, LAMA, ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE, INDICADA PARA ATIVIDADES EM AMBIENTES ÚMIDOS. COR BRANCA OU PRETA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.	R$ 40,56	R$ 26.364,00

13	350	PAR	**SAPATO OCUPACIONAL**, TIPO SOFT WORKS OU EQUIVALENTE, CONFECCIONADO EM EVA, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ANATÔMICO, LEVE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE E ABSORÇÃO DE IMPACTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COZINHAS INDUSTRIAIS, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 53,75	R$ 18.812,50
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05:					**R$ 126.626,50**

LOTE 06 – VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	100	UNIDADE	**AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO**, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO CURTIDO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES EM ATIVIDADES DE SOLDAGEM, CORTE, ESMERILHAMENTO E SERVIÇOS COM RISCO DE CALOR, FAGULHAS E RESPINGOS DE MATERIAIS INCANDESCENTES. DEVERÁ POSSUIR TIRAS PARA AJUSTE, TAMANHO ÚNICO E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	R$ 36,49	R$ 3.649,00
15	100	UNIDADE	**AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL**, CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAMINADO EM PVC OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, RESPINGOS E AGENTES QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE, COM TIRAS	R$ 12,57	R$ 1.257,00

			PARA AJUSTE E FECHAMENTO SEGURO, TAMANHO ÚNICO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR CA QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
16	200	UNIDADE	**CAPA DE CHUVA**, CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM CAPUZ INTEGRADO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER OU BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURAS SOLDADAS OU VEDADAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E UMIDADE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	R$ 17,95	R$ 3.590,00
17	200	UNIDADE	**CONJUNTO IMPERMEÁVEL**, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM PVC OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM CAPUZ INTEGRADO, FECHAMENTO FRONTAL, COSTURAS SOLDADAS OU VEDADAS E MODELAGEM QUE PERMITA LIBERDADE DE MOVIMENTOS DURANTE O TRABALHO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	R$ 135,25	R$ 27.050,00
18	50	UNIDADE	**CONJUNTO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA**, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COLUNA D'ÁGUA MÍNIMA DE 2.000 MM, COSTURAS SELADAS POR FITA TERMOPLÁSTICA OU SISTEMA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, UMIDADE E INTEMPÉRIES. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR CAPUZ AJUSTÁVEL, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER PROTEGIDO POR ABA OU CANALETA CONTRA INFILTRAÇÃO, MANGAS COM AJUSTE NOS PUNHOS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE REDUZA A CONDENSAÇÃO INTERNA E, NO MÍNIMO,	R$ 239,50	R$ 11.975,00

			DOIS BOLSOS EXTERNOS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR CINTURA COM ELÁSTICO OU SISTEMA DE AJUSTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO RASGO, FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E REPELÊNCIA À ÁGUA. COR LARANJA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E XXGG.		
19	200	UNIDADE	**COLETE REFLETIVO DE ALTA VISIBILIDADE**, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA VISIBILIDADE, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER OU VELCRO, PROPORCIONANDO VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	R$ 16,42	R$ 3.284,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06:					**R$ 50.805,00**

LOTE 07 – VESTIMENTAS INSTITUCIONAIS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	150	UNIDADE	**CAMISETA INSTITUCIONAL DE MANGA CURTA**, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE **160 G/M²**, DECOTE REDONDO COM ACABAMENTO REFORÇADO, MANGAS CURTAS, COR BRANCA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR APLICAÇÃO OU BORDADO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG E EGG.	R$ 30,75	R$ 4.612,50

21	150	UNIDADE	**CAMISETA INSTITUCIONAL DE MANGA COMPRIDA**, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE **160 G/M²**, DECOTE REDONDO COM ACABAMENTO REFORÇADO, MANGAS COMPRIDAS, COR BRANCA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR APLICAÇÃO OU BORDADO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG E EGG.	R$ 37,23	R$ 5.584,50
22	250	UNIDADE	**CALÇA INSTITUCIONAL**, MODELO RETO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO HELANCA OU TECIDO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COR CINZA CIMENTO, SEM BOLSOS, CINTURA ALTA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, SEM CORDÃO, MODELAGEM UNISSEX, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG, G1 E G2.	R$ 72,90	R$ 18.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07:					**R$ 28.422,00**

LOTE 08 – PROTETOR SOLAR E REPELENTES					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	200	UNIDADE	**PROTETOR SOLAR CORPORAL**, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 30, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA USO OCUPACIONAL DIÁRIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO (OIL FREE)	R$ 14,45	R$ 2.890,00

			OU NÃO COMEDOGÊNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120 ML, POSSUINDO REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.		
24	200	UNIDADE	**PROTETOR SOLAR CORPORAL**, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 50, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, TEXTURA LEVE, RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120 ML, POSSUINDO REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.	R$ 17,40	R$ 3.480,00
25	200	UNIDADE	**REPELENTE DE INSETOS PARA USO CORPORAL**, APRESENTADO EM LOÇÃO, SPRAY OU CREME, CONTENDO PRINCÍPIO ATIVO REPELENTE APROVADO PELA ANVISA, COMO ICARIDINA, DEET OU EQUIVALENTE, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS. DEVERÁ PROPORCIONAR AÇÃO PROLONGADA, SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DE BAIXA IRRITABILIDADE OU HIPOALERGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 ML, POSSUINDO REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.	R$ 11,40	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 08:					**R$ 8.650,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$244.345,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os produtos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e

qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara e precisa no Termo de Referência.

Trata-se de fornecimento de natureza continuada, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os demais materiais destinados à proteção, segurança e identificação dos servidores são indispensáveis ao desenvolvimento contínuo das atividades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, sendo necessária sua reposição periódica em razão do consumo, desgaste natural, vida útil limitada e atendimento às demandas permanentes dos serviços públicos.

Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem características estritamente funcionais, destinarem-se ao atendimento das necessidades da Administração e serem compatíveis com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, inexistindo especificações supérfluas ou características voltadas ao requinte ou à ostentação.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços estará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação, à existência de interesse da Administração, à disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Na hipótese de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados serão renovados para o novo período de vigência, iniciando-se nova disponibilidade quantitativa, sendo vedada a utilização cumulativa de eventuais saldos remanescentes da vigência anterior.

A prorrogação não ocorrerá automaticamente, devendo ser precedida de processo administrativo devidamente instruído, contendo manifestação do gestor da Ata de Registro de Preços quanto ao interesse da Administração na sua manutenção, bem como pesquisa de preços ou outro meio idôneo que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado.

A decisão quanto à prorrogação deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando que a manutenção da Ata de Registro de Preços continue representando a solução mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de saúde, segurança e proteção aos servidores das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município

de Grão-Pará/SC, considerando que parte das atividades desenvolvidas expõe os trabalhadores a riscos ocupacionais de natureza física, química, mecânica, biológica e ambiental, bem como às condições climáticas e demais agentes inerentes ao exercício de suas funções.

O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais destinados à proteção, segurança e identificação dos servidores constitui medida indispensável para a redução dos riscos ocupacionais, prevenção de acidentes de trabalho e promoção de ambientes laborais mais seguros, contribuindo para a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

Além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a contratação contempla vestimentas de proteção, vestimentas institucionais, calçados ocupacionais, protetores solares e repelentes, destinados ao atendimento das necessidades específicas das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas executadas em ambientes externos ou sujeitas à exposição contínua à radiação solar, umidade, chuva, poeira, vegetação, insetos e demais agentes ambientais.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter a disponibilidade contínua desses materiais, permitindo a reposição dos equipamentos em razão do desgaste natural, da perda de suas características de proteção, da substituição de itens danificados, da admissão de novos servidores e do atendimento às demandas permanentes da Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que possibilita o fornecimento parcelado dos produtos conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, a contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da prevenção e da supremacia do interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais destinados à proteção, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Grão-Pará/SC.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, uma vez que os materiais serão utilizados continuamente pelas diversas Secretarias Municipais, havendo necessidade

de reposição periódica em decorrência do consumo, desgaste natural, substituição de equipamentos, admissão de novos servidores e atendimento às atividades rotineiras da Administração.

A contratação por demanda também permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de formação de estoques elevados, minimizando perdas decorrentes do armazenamento prolongado e do vencimento da validade de determinados produtos, além de possibilitar melhor planejamento das aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens foram agrupados em lotes conforme sua natureza, finalidade e similaridade técnica, compreendendo: proteção das mãos, proteção respiratória, proteção da cabeça, proteção auditiva, proteção dos pés, vestimentas de proteção, vestimentas institucionais e produtos destinados à proteção contra a exposição solar e insetos. Esse agrupamento visa otimizar a gestão contratual, facilitar a fiscalização da execução, racionalizar a logística de fornecimento e ampliar a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas e regulamentares aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto ao Certificado de Aprovação (CA), quando exigido pela legislação vigente, e ao registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

A solução adotada busca assegurar o fornecimento de materiais com qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para a prevenção de acidentes, a redução dos riscos ocupacionais e a continuidade eficiente dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e conformidade legal necessários ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização, recondicionamento, remanufatura ou avarias, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso.
02. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação vigente.
03. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

04. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente à NR-6, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e às demais legislações pertinentes.
05. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, conforto e desempenho compatíveis com sua utilização profissional.
06. As numerações, tamanhos, cores e demais variações expressamente previstas nas especificações de cada item serão definidas pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade de cada Secretaria, observados os requisitos e limites técnicos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.
07. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
08. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.
09. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade técnica, danos decorrentes do transporte ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
10. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento pela Administração, salvo quando a natureza do produto ou as condições usuais de comercialização, devidamente justificadas, impossibilitarem o atendimento desse prazo, hipótese que dependerá de prévia aceitação da Administração.
11. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto recusado em razão de defeito, vício, desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12. Os produtos deverão ser fornecidos por fabricantes ou distribuidores regularmente estabelecidos, observando a legislação aplicável quanto à fabricação, comercialização, transporte e armazenamento.
13. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas.
14. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de desempenho e de segurança exigidos pela Administração.

15. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das instruções de uso, orientações de conservação e demais informações fornecidas pelo fabricante, quando exigidas pela legislação ou necessárias à correta utilização do equipamento.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), na qual constarão os itens, quantitativos, numerações, tamanhos, cores e demais variações expressamente previstas nas especificações deste Termo de Referência, bem como o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto.

A emissão da Autorização de Fornecimento não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo.

Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as exigências relativas à qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas, Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, e registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável.

Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação.

5.3. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos, numerações, tamanhos, cores, documentação exigida e demais aspectos aparentes do fornecimento, sendo formalizado apenas para fins de controle.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração realizar inspeções, conferências técnicas, diligências, análise documental, solicitação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos que entender necessários. A aceitação definitiva somente ocorrerá após constatado o atendimento integral das condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

5.4. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento pela Administração, salvo quando a natureza do produto ou a inexistência dessa condição no mercado, devidamente comprovada pela contratada, justificar prazo diverso, hipótese que dependerá de prévia anuência da Administração.

5.5. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou em prazo inferior definido pela Administração em razão da urgência da demanda, os produtos que:

a) apresentarem defeitos de fabricação;

b) estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) apresentarem avarias decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio;

d) possuírem embalagens violadas, danificadas ou com sinais de adulteração;

e) apresentarem prazo de validade incompatível com as exigências da contratação;

f) não possuírem Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido;

g) não possuírem registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável;

h) forem recusados pela fiscalização em razão de qualquer desconformidade técnica, legal ou documental.

A substituição dos produtos recusados não interromperá nem suspenderá os prazos contratuais eventualmente aplicáveis.

5.6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda do Município de Grão-Pará/SC, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento, quando houver necessidade devidamente justificada.

Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, que ficará responsável pela conferência, recebimento, controle e posterior distribuição às Secretarias e aos órgãos requisitantes, conforme suas respectivas necessidades.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.

O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais no local indicado serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, observando as recomendações do fabricante e a legislação aplicável, de forma a preservar sua integridade, qualidade e características técnicas até a efetiva entrega.

O transporte, a carga, a descarga, a movimentação e o acondicionamento dos materiais nos locais indicados pela Administração serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão desses serviços.

Caso seja constatado que o transporte inadequado comprometeu a qualidade ou a integridade dos produtos, a Administração poderá recusar o recebimento, aplicando-se as disposições relativas à substituição dos materiais e às penalidades previstas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que estabelecerá as condições para o fornecimento dos materiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, competindo-lhe acompanhar a execução da Ata, coordenar sua gestão, promover a interlocução com a contratada, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, decidir sobre questões que ultrapassem a competência da fiscalização e assegurar a observância das condições estabelecidas na contratação.

A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade, Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, e demais

requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto para fins de recebimento e liquidação da despesa.

Fica designada como fiscal da contratação a servidora Bruna Warmling Carara, sem prejuízo da possibilidade de designação de outros fiscais ou fiscais substitutos, mediante ato formal da autoridade competente, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos oficiais que assegurem a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade das informações e a formalização dos atos praticados.

Verificada qualquer irregularidade no fornecimento, o fiscal notificará a contratada para que promova a regularização da situação ou a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, comunicando o fato ao gestor da Ata sempre que a ocorrência exigir providências que ultrapassem sua competência.

A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, conformidade e desempenho dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou qualquer característica incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração acompanhará continuamente sua execução, visando assegurar o fornecimento adequado dos materiais, a observância das especificações técnicas, a eficiência da gestão contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos pela contratada e definitivamente recebidos pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição e posterior pagamento os produtos que forem recebidos definitivamente, após verificação de sua conformidade com as exigências da contratação.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento correspondente, contendo a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, a discriminação dos materiais fornecidos, os quantitativos, as unidades de medida, os valores unitários e o valor total da nota.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao recebimento definitivo dos materiais, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa, quando aplicável.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, divergência entre os materiais fornecidos e os efetivamente recebidos, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, não acarretando à Administração qualquer ônus decorrente do atraso.

Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da legislação municipal aplicável.

A modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, permitindo o julgamento objetivo das propostas e a ampla competitividade entre os licitantes.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando que os itens foram agrupados de acordo com sua natureza, finalidade e similaridade técnica, proporcionando maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, racionalização da logística de fornecimento, redução dos custos administrativos, padronização dos produtos e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o consumo exato dos materiais durante o período de vigência da Ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Será assegurado o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente aplicável, com o objetivo de estimular a participação desses segmentos no certame, promover o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a competitividade no âmbito das contratações públicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 244.345,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando os quantitativos previstos e os preços unitários estimados para os 25 itens que compõem o objeto.

A estimativa foi apurada mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, com utilização de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores e preços provenientes de contratações públicas similares, adotando-se a mediana dos valores válidos obtidos para cada item como critério para definição dos respectivos preços unitários estimados.

Os valores unitários, quantitativos e valores totais por item e por lote encontram-se discriminados na tabela de itens deste Termo de Referência, enquanto a metodologia adotada, as fontes consultadas e a respectiva memória de cálculo estão detalhadas no Documento de Pesquisa de Preços e na Planilha Comparativa de Pesquisa de Preços, que integram o processo administrativo.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

01. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
02. Entregar os materiais no prazo e no local indicados na Autorização de Fornecimento, devidamente acondicionados em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.
03. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de utilização, remanufatura ou recondicionamento, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.
04. Garantir que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) possuam Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, quando exigido pela legislação vigente, bem como que os produtos sujeitos ao controle sanitário possuam registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.
05. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.
06. Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
07. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as medidas adotadas para sua regularização.

08. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
09. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização e do gestor da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos produtos fornecidos.
11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, respondendo pelos prejuízos causados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação vigente.
13. Cumprir as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária, sanitária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
14. Emitir a Nota Fiscal em conformidade com a Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto fornecido e à regular liquidação da despesa.
15. Garantir que os produtos fornecidos correspondam exatamente às marcas, modelos, especificações e características apresentadas na proposta vencedora, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração.
16. Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho e segurança dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia legal, promovendo sua substituição sempre que constatados vícios, defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fabricante ou ao fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os materiais, quantitativos, numerações, tamanhos, cores e demais características necessárias ao atendimento da demanda.
- Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição quando constatadas irregularidades.
- Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, na forma da legislação vigente.

- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução da contratação, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.
- Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o ateste da Nota Fiscal.
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.
- Receber os materiais na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, promover sua conferência, controle e posterior distribuição às Secretarias e aos órgãos municipais, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas e a prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável às sanções legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A aplicação das penalidades observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6
09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 76
05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35
05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38
05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41
08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

Grão-Pará/SC, 17 de agosto de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO II - HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá anexar, no sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação abaixo relacionados, os quais deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observado o disposto neste Edital.

1.1.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, formulada antes do seu término, e desde que aceita pelo Pregoeiro, quando comprovada a ocorrência de motivo justificável, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, **ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de localização e funcionamento;

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão cível da empresa (1º e 2º grau);

c) Certidão Criminal da empresa (1º e 2º grau).

1.2.4. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da empresa, conforme o **MODELO NO ANEXO V**.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. Conforme o art. 64 da Lei 14.133/2021, não se permite apresentar documento novo para substituir uma condição que deveria ter sido comprovada; mas é possível diligenciar para esclarecer/complementar informações relativas aos documentos já apresentados, nas hipóteses legais.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal N° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 17 de agosto de 2026 .

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônico **Nº 25/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01 – PROTEÇÃO DAS MÃOS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	300	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA**, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL, NA COR PRETA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, ÓLEOS, GRAXAS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE DE USO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM, ESPESSURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$
2	300	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE**, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS	R$	R$

			DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM NÍVEL MÍNIMO DE PROTEÇÃO ANSI/ISEA A3 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE PREVISTA EM NORMA TÉCNICA VIGENTE, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CORTES DURANTE O MANUSEIO DE FERRAMENTAS, PEÇAS METÁLICAS, VIDROS, CHAPAS E MATERIAIS PERFUROCORTANTES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
3	300	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL**, CONFECCIONADA EM FIOS SINTÉTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), NITRILO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PROPORCIONANDO ELEVADA DESTREZA, ADERÊNCIA E PRECISÃO PARA O MANUSEIO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E COMPONENTES. PUNHO EM MALHA ELÁSTICA COM AJUSTE ANATÔMICO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01:					**R$**

LOTE 02 – PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	1000	UNIDADE	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF1)**,	R$	R$

			DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FILTRANTE PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, FORMATO DOBRÁVEL OU TIPO CONCHA, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO AO ROSTO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02:					**R$**

LOTE 03 – PROTEÇÃO DA CABEÇA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	200	UNIDADE	**PROTETOR DE NUCA (BONÉ ÁRABE) PARA CAPACETE DE SEGURANÇA**, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), DESTINADO À PROTEÇÃO DA REGIÃO DA NUCA, PESCOÇO E ORELHAS CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O CAPACETE DE SEGURANÇA UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, PERMITINDO INSTALAÇÃO SEGURA, FÁCIL REMOÇÃO E NÃO COMPROMETENDO A ESTABILIDADE OU A FUNCIONALIDADE DO CAPACETE.	R$	R$
6	200	UNIDADE	**BONÉ DE SEGURANÇA COM CASCO INTERNO (BUMP CAP)**, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM CASCO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL DE	R$	R$

			DESEMPENHO EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA PEQUENOS IMPACTOS, CHOQUES ACIDENTAIS E ESCORIAÇÕES EM ATIVIDADES QUE NÃO EXIJAM CAPACETE DE SEGURANÇA CONVENCIONAL. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM PARA AJUSTE AO USUÁRIO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO, ABA FRONTAL E ESTAR DISPONÍVEL EM TAMANHO AJUSTÁVEL OU COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03:					**R$**

LOTE 04 – PROTEÇÃO AUDITIVA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	300	UNIDADE	**PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG REUTILIZÁVEL**, CONFECCIONADO EM SILICONE, ELASTÔMERO, POLÍMERO OU MATERIAL HIPOALERGÊNICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM CORDÃO DE LIGAÇÃO ENTRE OS PLUGUES, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO, VEDAÇÃO ADEQUADA E PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS OCUPACIONAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL E APRESENTAR NÍVEL DE ATENUAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$

8	300	UNIDADE	**PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DESCARTÁVEL**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, FORMATO ANATÔMICO, EXPANSÍVEL, MACIO E HIPOALERGÊNICO, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS OCUPACIONAIS. DEVERÁ PROPORCIONAR ADEQUADA VEDAÇÃO AO CANAL AUDITIVO, POSSUIR NÍVEL DE ATENUAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E SER FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$
9	100	UNIDADE	**PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA**, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, COM ALMOFADAS DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL, ESPUMA INTERNA PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA E HASTE OU ARCO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL AO USUÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR NÍVEL DE ATENUAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, SENDO INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS OCUPACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04:					**R$**

LOTE 05 – PROTEÇÃO DOS PÉS

ITEM	QUANT.	UN. MED.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	600	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA**, MODELO DE ELÁSTICO LATERAL, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, COMPOSITE OU AÇO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PALMILHA DE CONFORTO, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, AO DESGASTE E AO CONTATO COM ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.	R$	R$
11	600	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL**, MODELO DE ELÁSTICO LATERAL, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COURO HIDROFUGADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM COMPOSITE OU AÇO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PALMILHA DE CONFORTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, AO DESGASTE E AO CONTATO COM ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.	R$	R$
12	650	PAR	**BOTA DE SEGURANÇA EM PVC**, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, INTEIRIÇA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À UMIDADE, LAMA, ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE, INDICADA PARA ATIVIDADES EM AMBIENTES ÚMIDOS. COR BRANCA OU	R$	R$

			PRETA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.		
13	350	PAR	**SAPATO OCUPACIONAL**, TIPO SOFT WORKS OU EQUIVALENTE, CONFECCIONADO EM EVA, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ANATÔMICO, LEVE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE E ABSORÇÃO DE IMPACTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COZINHAS INDUSTRIAIS, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS. NUMERAÇÃO DO 33 AO 46. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05:					**R$**

LOTE 06 – VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	100	UNIDADE	**AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO**, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO CURTIDO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES EM ATIVIDADES DE SOLDAGEM, CORTE, ESMERILHAMENTO E SERVIÇOS COM RISCO DE CALOR, FAGULHAS E RESPINGOS DE MATERIAIS INCANDESCENTES. DEVERÁ POSSUIR TIRAS PARA AJUSTE, TAMANHO ÚNICO E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	R$	R$

15	100	UNIDADE	**AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL**, CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAMINADO EM PVC OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, RESPINGOS E AGENTES QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE, COM TIRAS PARA AJUSTE E FECHAMENTO SEGURO, TAMANHO ÚNICO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR CA QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$
16	200	UNIDADE	**CAPA DE CHUVA**, CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM CAPUZ INTEGRADO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER OU BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURAS SOLDADAS OU VEDADAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E UMIDADE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	R$	R$
17	200	UNIDADE	**CONJUNTO IMPERMEÁVEL**, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM PVC OU MATERIAL IMPERMEÁVEL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM CAPUZ INTEGRADO, FECHAMENTO FRONTAL, COSTURAS SOLDADAS OU VEDADAS E MODELAGEM QUE PERMITA LIBERDADE DE MOVIMENTOS DURANTE O TRABALHO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	R$	R$

18	50	UNIDADE	**CONJUNTO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA**, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COLUNA D'ÁGUA MÍNIMA DE 2.000 MM, COSTURAS SELADAS POR FITA TERMOPLÁSTICA OU SISTEMA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, UMIDADE E INTEMPÉRIES. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR CAPUZ AJUSTÁVEL, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER PROTEGIDO POR ABA OU CANALETA CONTRA INFILTRAÇÃO, MANGAS COM AJUSTE NOS PUNHOS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE REDUZA A CONDENSAÇÃO INTERNA E, NO MÍNIMO, DOIS BOLSOS EXTERNOS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR CINTURA COM ELÁSTICO OU SISTEMA DE AJUSTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO RASGO, FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E REPELÊNCIA À ÁGUA. COR LARANJA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E XXGG.	R$	R$
19	200	UNIDADE	**COLETE REFLETIVO DE ALTA VISIBILIDADE**, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA VISIBILIDADE, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER OU VELCRO, PROPORCIONANDO VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06:					**R$**

LOTE 07 – VESTIMENTAS INSTITUCIONAIS

ITEM	QUANT.	UN. MED.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	150	UNIDADE	**CAMISETA INSTITUCIONAL DE MANGA CURTA**, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE **160 G/M²**, DECOTE REDONDO COM ACABAMENTO REFORÇADO, MANGAS CURTAS, COR BRANCA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR APLICAÇÃO OU BORDADO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG E EGG.	R$	R$
21	150	UNIDADE	**CAMISETA INSTITUCIONAL DE MANGA COMPRIDA**, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE **160 G/M²**, DECOTE REDONDO COM ACABAMENTO REFORÇADO, MANGAS COMPRIDAS, COR BRANCA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR APLICAÇÃO OU BORDADO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG E EGG.	R$	R$
22	250	UNIDADE	**CALÇA INSTITUCIONAL**, MODELO RETO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO HELANCA OU TECIDO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COR CINZA CIMENTO, SEM BOLSOS, CINTURA ALTA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, SEM CORDÃO, MODELAGEM UNISSEX, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG, G1 E G2.	R$	R$

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07:	R$

LOTE 08 – PROTETOR SOLAR E REPELENTES					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	200	UNIDADE	**PROTETOR SOLAR CORPORAL**, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 30, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA USO OCUPACIONAL DIÁRIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO (OIL FREE) OU NÃO COMEDOGÊNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120 ML, POSSUINDO REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.	R$	R$
24	200	UNIDADE	**PROTETOR SOLAR CORPORAL**, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 50, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, TEXTURA LEVE, RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120 ML, POSSUINDO REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.	R$	R$
25	200	UNIDADE	**REPELENTE DE INSETOS PARA USO CORPORAL**, APRESENTADO EM LOÇÃO, SPRAY OU CREME, CONTENDO PRINCÍPIO ATIVO REPELENTE APROVADO PELA ANVISA, COMO ICARIDINA, DEET OU EQUIVALENTE, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS. DEVERÁ PROPORCIONAR AÇÃO PROLONGADA, SER DERMATOLOGICAMENTE	R$	R$

			TESTADO, DE BAIXA IRRITABILIDADE OU HIPOALERGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 ML, POSSUINDO REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 08:					**R$**

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ ******** (**********).**

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proponente declara ainda que prestará durante toda a vigência do contrato/ata, devendo substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia — do mês de —-------- do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL , o Sr (a) HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 023.***.***-07, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 25/2026, Processo Licitatório Nº 54/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXX	X,X,X,X,X…….

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO**

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	**Especificação**	**Un**	**Marca**	**Qtd**	**Preço**	**Preço Total**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona', respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal N° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da

respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal N° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ	**EMPRESA**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**REPRESENTANTE DA EMPRESA**
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**